

PORTARIA N.º 885, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.018.

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – PEIC; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR – PEIPE; DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – PEB I; E DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PEB II DAS DISCIPLINAS DE ARTE, GEOGRAFIA, LÍNGUA INGLESA E LÍNGUA PORTUGUESA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º – O Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Professor de Educação Infantil Creche – PEIC; de Professor de Educação Infantil Pré-Escolar – PEIPE; de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – PEB I e de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – PEB II das Disciplinas de Arte, Geografia, Língua Inglesa e Língua Portuguesa, será por inscrição em concurso de títulos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Concurso de Remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º – As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

I – Iniciais: São as existentes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Potenciais: São as resultantes das vagas pertencentes aos candidatos inscritos e efetivamente removidos no concurso em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Relação de vagas iniciais à disposição dos interessados:

PORTARIA N.º 885, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

I – Educação Infantil Creche

EMEI “Clarice Camolese Daher” – 8 (oito) vagas;
EMEI “Ver. José Ângelo de Souza” – 2 (duas) vagas;
EMEI “Ver. Lupércio Polizelli” – 1 (uma) vaga;
EMEI “Pedro Cardeal Magosso” – 6 (seis) vagas.

II – Educação Infantil Pré-Escolar

EMEI “André Garcia” – 4 vagas;
EMEI “Clarice Camolese Daher” – 4 (quatro) vagas;
EMEI “Ver. Lupércio Polizelli” – 1 (uma) vaga;
EMEI “Pedro Cardeal Magosso” – 2 (duas) vagas.

III – Ensino Fundamental Anos Iniciais

EMEF “Ananias do Nascimento” – 4 (quatro) vagas;
EMEF “Antonio Daher” – 03 (três) vagas;
EMEF “Cel. José Venâncio Dias” – 1 (uma) vaga;
EMEF “Henrique Ernesto Paro” – 4 (quatro) vagas;
EMEF “Suzel Polizelli Milani” – 1 (uma) vaga.

IV – Ensino Fundamental Anos Finais

EMEF “Lamounier de Andrade” – Disciplinas: Arte – 1 (uma) vaga; Língua Inglesa – 1 (uma) vaga e Língua Portuguesa 1 – (uma) vaga;
ETAM “São Francisco de Assis” – Disciplina: Geografia – 1 (uma) vaga.

ARTIGO 3º – A inscrição no concurso de Remoção será feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente constituído com firma reconhecida em Cartório, sendo que o ato da inscrição implica no compromisso de aceitação às normas que regem o presente concurso.

ARTIGO 4º – A inscrição será efetuada no período de 19 a 21 de dezembro de 2018, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde o candidato apresentará sua documentação.

ARTIGO 5º – No ato da inscrição o candidato deverá assinar requerimento com a avaliação total dos pontos e indicar a unidade para onde

PORTARIA N.º 885, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.018.

pretende remover-se em ordem preferencial – do maior para o menor interesse – das vagas existentes.

ARTIGO 6º – A inscrição será instituída com a seguinte documentação:

I – “Requerimento de Inscrição” – impresso onde o candidato deverá completar:

- a) Dados pessoais;
- b) Situação funcional/classificação no cargo;
- c) Diploma ou Certificado correlato ao cargo.

II – “Documento para Indicações” – impresso onde o candidato deverá registrar os nomes das unidades para onde pretende remover-se, em ordem preferencial e sequencial.

ARTIGO 7º – É vedada a apresentação ou substituição de quaisquer documentos após o ato da inscrição.

ARTIGO 8º – Os titulares de cargo serão classificados de acordo com o tempo de serviço no Magistério Público Municipal, na seguinte conformidade:

- a) tempo de serviço no cargo (data base 30/06/2018).

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão descontadas do tempo de serviço, as faltas não previstas nos incisos XI e XII do artigo 113 da Lei Complementar nº. 120/2009.

ARTIGO 9º – Para fins de desempate, serão observados sucessivamente:

- I** – idade;
- II** – número de filhos;
- III** – se casado;
- IV** – sorteio.

ARTIGO 10 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá 2 (dois) dias úteis após o término da inscrição para publicar no seu quadro de avisos e no quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, o resultado da classificação.

PORTARIA N.º 885, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARTIGO 11 – O candidato terá 3 (três) dias úteis para apresentação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de recurso único e exclusivamente de sua classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no seu quadro de avisos e no quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o resultado do recurso interposto pelo candidato.

ARTIGO 12 – O candidato que não obedecer os prazos do concurso será considerado desistente.

ARTIGO 13 – Concluídas as etapas do processo de remoção dar-se-á encerrado o concurso, sem direito a recursos posteriores, sendo o resultado final publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em jornal de circulação local.

ARTIGO 14 – O exercício nas novas Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental será no primeiro Dia Letivo de Atividade Pedagógica (LAP) determinado pela Secretaria Municipal de Educação, consoante ao Calendário Escolar 2019 da respectiva etapa de ensino.

ARTIGO 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de dezembro de 2018.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada
por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo